



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.631 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e autárquicos"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o salário básico e o vencimento padrão iniciais dos servidores públicos municipais e autárquicos.

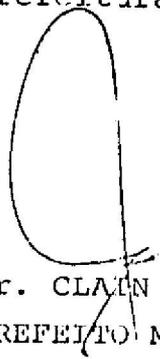
Art. 2º - O disposto nesta lei se aplica aos proventos dos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias relativas a Pessoal, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-09-90.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 1.990.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 04 de outubro de 1.990.